

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

PROCESSO CIASC Nº 0377/2025

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório se dará na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível no endereço eletrônico <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, bem como conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais leis e normas aplicáveis ao certame e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços especializados de Renovação/extensão de garantia e suporte técnico para o equipamento de armazenamento Huawei OceanStor 5800 V5**, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital.

GRUPO CLASSE: 0411

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”

ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Início:** 13h30 do dia 18/10/2025.

Término: 13h30 do dia 07/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30 do dia 07/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00hs do dia 07/11/2025.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Diretamente no endereço:

<http://e-lic.sc.gov.br>, acessar o link do processo e no “painel de controle” selecionar o botão “Fórum”.

TEMPO DE DISPUTA DE PREÇOS: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS:

site: www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Ir para o Site” > “Licitações – Portal de Compras” > “Processos Publicados (Aguardando Abertura)”

e-mail: licitacao@ciasc.sc.gov.br, com cópia para colic@ciasc.sc.gov.br.

TELEFONE: (48) 3664-1216 (Pregoeiro).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65 - Inscrição Estadual nº 250.516.071, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela RESOLUÇÃO PRESI nº 026/2025, de 11 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do CIASC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Acessos” > “Pregão Eletrônico-E-LIC”. Ou diretamente no seguinte endereço: <http://e-lic.sc.gov.br>

1.3 - Os Anexos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – “on line”.
- c) Anexo III - Checklist documentos habilitação
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
- e) Anexo V – Atestado de Visita

2 - **DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços especializados de Renovação/extensão de garantia e suporte técnico para o equipamento de armazenamento Huawei OceanStor 5800 V5**, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública.
- 3.2 - O CIASC deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.3 - Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 3.4 - Na hipótese do CIASC não decidir a impugnação ou não responder ao pedido de esclarecimento até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para a entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 3.5 - O Licitante poderá solicitar esclarecimentos, preferencialmente pelo Portal de Compras.
- 3.6 - As impugnações deverão ser apresentadas, preferencialmente, pelo sistema de pregão eletrônico ou por e-mail (no endereço licitacao@ciasc.sc.gov.br, com cópia para colic@ciasc.sc.gov.br).
- 3.6.1 - As impugnações apresentadas via “e-mail”, Portal de Compras ou sistema de pregão eletrônico ao Pregoeiro do CIASC, caso não estejam assinadas digitalmente, deverão ser ratificadas pelo Licitante no primeiro dia útil subsequente do envio, mediante comprovação do envio do documento original de impugnação pelo correio ou protocolado no CIASC, na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.
- 3.6.2 - Será dispensada a protocolização de impugnações recebidas, tempestivamente, pelo Portal de Compras, sistema de pregão eletrônico ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente pelo representante legal, conforme protocolo ICP-Brasil ou gov.br.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.2 - Não será admitida a participação de:**
- 4.2.1 - Empresas em consórcio.
- 4.2.2 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.
- 4.2.2.1 – Excetua-se aquelas que comprovarem a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentarem certidão

emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

- 4.2.3 - Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o CIASC.
- 4.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 4.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 4.2.6 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do CIASC, bem como membro da Equipe de Apoio.
- 4.2.7 - Outros impedimentos constantes no Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- 4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, exceto se impugnadas na forma do item 3.1 e seguintes do Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4- Da Vistoria

- 4.4.1- O interessado em participar, **poderá** comparecer na sede do CIASC, visitar e verificar os locais das instalações para tomar conhecimento das condições e de onde serão realizados os serviços, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações bem como, a confirmação das quantidades, tipo e medidas dos materiais a serem fornecidos.
- 4.4.2 - A vistoria técnica poderá ser realizada por qualquer representante, preposto e/ ou funcionário da empresa licitante, o qual deverá portar original ou cópia de seus documentos pessoais de identificação, a serem apresentados aos técnicos da do CIASC. O técnico que fará a vistoria deverá apresentar declaração da empresa, afirmando que o mesmo está apto a fazer a visita técnica.
- 4.4.3- **Para realizar a Vistoria a licitante deverá comparecer na sede do CIASC, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, mediante agendamento através do e-mail suporte-storage@ciasc.sc.gov.br ou pelo telefone 48 99947-9486, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de visita. Não será realizada visita sem agendamento.**
- 4.4.4- O representante legal da licitante **deverá estar munido do (*)Atestado de Visita, (*)Anexo V do Edital - modelo de uso facultativo), em 02 (duas) vias**, as quais serão visadas por representante do CIASC, designado para este fim.
- 4.4.5- Em caso de não apresentação da declaração (**Anexo V**), citada no item anterior, a mesma poderá ser preenchida no local da vistoria, podendo ser

fornecida pelo CIASC, a qual será assinada *em 02 (duas) vias*, visadas por representante do CIASC, designado para este fim.

- 4.4.6- **A licitante não poderá** alegar posteriormente desconhecimento das condições dos equipamentos, das condições físicas das instalações do CIASC, para atendimento do objeto do edital.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1 - A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- 5.2 - A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- 5.3 - O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- 5.4 - A análise da documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço;
- 5.5 - Redação da ata da sessão;
- 5.6 - O recebimento das propostas eletrônicas de preços e do original ou cópia autenticada da documentação de habilitação;
- 5.7 - A adjudicação da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;
- 5.8 - O recebimento e processamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 5.9 - O encaminhamento do processo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão e homologação.
- 5.10 - Dar ciência aos interessados das decisões.
- 5.11 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 5.11.1- Entende-se como diligências necessárias, aqueles que não alteram a proposta original.

6 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1 - Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no Edital.
- 6.1.1 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site do CIASC (www.ciasc.sc.gov.br), por intermédio do link

“Licitações” (<http://portaldecompras.sc.gov.br/>), em seguida “Fornecedores”.

- 6.2 - Para acesso ao sistema, os Licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
- 6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIASC junto à Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração e ao CIASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1 - O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Acessos” > “Pregão Eletrônico - E-LIC”. Ou diretamente no seguinte endereço: <http://e-lic.sc.gov.br>
- 7.2 - **Como requisito para a participação no Pregão**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital**.
- 7.2.1 - **Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, bem como, o **pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei**.
- 7.2.1.1- A comprovação que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ocorrerá na fase de habilitação, conforme item 11.1.2.1 deste Edital.

- 7.2.1.2 - Não basta o enquadramento como ME ou EPP para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo necessário, cumulativamente, que a pessoa jurídica não incida em nenhuma das vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da referida lei.
- 7.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 7.2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 - Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5 - Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.6 - O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 7.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na proposta, chat da sessão pública ou outra forma, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.7.1 - Os anexos da proposta serão analisados e levados ao conhecimento do público somente após finalizada a etapa de lances, não cabendo desclassificação por identificação nos termos do item 7.7.
- 7.7.2 - A vedação à identificação não se aplica a documentos inseridos nos anexos da habilitação ou cujo conhecimento se dá após ultrapassada a etapa de lances.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes a participarem.
- 8.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

- 8.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, pelo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Da proposta on-line:

- 9.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta e anexos, com a descrição dos serviços e o preço, até a data e horário limites marcados para entrega, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1.1 - Os anexos da proposta deverão ser compostos por proposta técnica detalhada por escrito, ou outros anexos com informações complementares, devendo ser suficientemente pormenorizada para que permita a confrontação da proposta ofertada com o termo de Referência e especificações técnicas do objeto para julgamento de sua aceitabilidade.
- 9.1.1.1.1 - O Pregoeiro poderá exigir a apresentação, junto a proposta readequada (item 9.2.1) de maior detalhamento ou de outros anexos que considerar necessários para o julgamento da proposta.
- 9.1.1.1.2 - O Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos e formação de preços para análise do CIASC.
- 9.1.1.2 - Quando couber, a proposta técnica deverá ser acompanhada de documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator), ou por meio de Declaração do fabricante assinada por seu representante legal.
- 9.1.2 - Até a data e hora limite marcadas para entrega das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.3 - Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 9.1.4 - As propostas on-line deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) O preço global deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “**VALOR GLOBAL**”.
- b) Nos preços cotados devem estar inclusas toda e qualquer despesa necessária para a execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, garantia, transportes, ferramentas, materiais, impostos, taxas, frete, seguros e todos os demais encargos previstos na legislação vigente, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais ao CIASC.
- 9.1.4.1 - Caso o serviço ofertado pela licitante vencedora não atenda às especificações discriminadas no objeto deste Edital, serão convocadas pela ordem de classificação tantas licitantes quanto forem necessárias para apresentar proposta detalhada, até que se consiga adjudicar a licitante vencedora.
- 9.1.5 - A proposta de preços com base na especificação constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico.
- 9.2 - Da proposta readequada:**
- 9.2.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao seu último lance, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, juntamente aos documentos de habilitação (conforme item 11.1 deste edital) por meio do Portal de Serviços de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/servicos/apresentar-documentos-paraprocedimentode-licitacao-do-ciasc-em-andamento>), observando as normas deste edital e os procedimentos e regras técnicas inerentes à plataforma eletrônica utilizada, devidamente detalhada, devendo estar descritas todas as especificações do serviço ofertado, inclusive, constar a marca e o modelo do produto, a descrição dos impostos incidentes sobre o faturamento com as respectivas alíquotas e a situação tributária, informando o NCM, quando couber (ver Anexo II – Modelo de Proposta de Preços), observando-se os elementos abaixo:
- 9.2.2 - **ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) o CIASC está enquadrado como contribuinte do ICMS. Nas operações interestaduais sujeita-se à alíquota interestadual deste imposto. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem em outro Estado da Federação, que não Santa Catarina, o CIASC como contribuinte do ICMS, recolhe o diferencial entre a alíquota destacada na Nota Fiscal e a alíquota interna do imposto do Estado de Santa Catarina; nas operações internas não serão aceitos diferimento de ICMS por conta de Tratamento tributário diferenciado - TTD, por não existir etapa subsequente, os produtos adquiridos são para uso e consumo ou integram o ativo permanente. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem do Estado de Santa Catarina, deveram ser

utilizadas as alíquotas internas dos produtos.

- 9.2.2.1 - **Forma de apresentação dos preços:** As licitantes de outros Estados, que não Santa Catarina, deverão acrescentar a seus preços, **somente para efeito de disputa**, a diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS.
- 9.2.2.2 - **Faturamento** - Para o caso do fornecedor que se enquadre na situação apontada no item 9.2.2.1, a proposta readequada deverá ser encaminhada descontando-se o acréscimo do diferencial da alíquota de ICMS.
- 9.2.2.3 – Os cálculos previstos nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 deverão considerar que o ICMS integra a sua própria base de cálculo, conhecido como ICMS por dentro, de acordo com a circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017.
- 9.2.2.4 - Quando o fornecedor se enquadrar como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo específico relativo ao objeto do edital, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota e comprovar o recolhimento.
- 9.2.2.5 - Quando a empresa vencedora for de outro Estado, que não Santa Catarina e que acresceu a seus preços, somente para efeito de disputa, o diferencial de alíquota de ICMS, previsto no item 9.2.2.1, ao emitir a nota fiscal, deverá utilizar a alíquota interestadual e por consequência reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS.
- 9.2.2.6 - Se a empresa vencedora for enquadrada no simples nacional e não destaque na nota fiscal a alíquota de ICMS, ao emitir a nota fiscal deve reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS, previsto no item 9.2.2.1.
- 9.2.2.7 - As mercadorias adquiridas integram o ativo imobilizado ou são para uso/consumo, não destinando-se a revenda. As operações fiscais (CFOP) devem corresponder esta condição.
- 9.2.2.8 - Os licitantes que gozem de TTD – Tratamento Tributário Diferenciado conforme art. 10-G Anexo 3 do RICMS/SC no âmbito do Estado de Santa Catarina não poderão diferir ICMS para o CIASC, devendo recolher integralmente a alíquota interna (mercadoria para uso consumo no CIASC).
- 9.2.2.9 - O CIASC reserva-se o direito de reter do pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente a encargos tributários que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, como diferencial de alíquota interestadual de ICMS, de acordo circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017, TTD – Tratamento Tributário Diferenciado, e qualquer outro que venha a onerar o custo final

da licitação e não tenha sido suportado pelo licitante.

- 9.2.2.10 - Será permitido o faturamento de hardware, software ou serviços, conforme a natureza do fornecimento, desde que previsto na proposta readequada.
- 9.2.3 - **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do Licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 9.2.3.1 - Se, por motivo de **força maior**, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIASC, este poderá solicitar **prorrogação da validade** acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 9.2.4 - **Início da execução dos serviços:** O suporte técnico e a cobertura da extensão de garantia do equipamento objeto deste edital se iniciará após o término dos atuais contratos ativos junto a HUAWEI conforme segue:
- 9.2.4.1. Contrato original efetuado na compra do equipamento - Contrato (Contrato HUAWEI **0Y007820004635**) que expira no dia 28/10/2025.
- 9.2.4.2 - Contrato da expansão do equipamento feita em 2022 - Contrato (Contrato Huawei **0Y007822008836**) que expira no dia 20/03/2026.
- 9.2.5 - **Local de execução dos serviços:** de acordo com o Anexo I – Termo de referência.
- 9.2.5.1 - Após o recebimento, os serviços serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atenderem todas as características técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.
- 9.2.6 - **Quantidade:** de acordo com o Anexo I.
- 9.2.7 - **Forma de pagamento:** Conforme item 23 do Edital.
- 9.2.8 - **Serviços de Suporte Técnico e Garantia / Acordo de Nível de Serviço:** Conforme item 19 do edital.
- 9.2.9 - Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 9.2.10 - O licitante, se for o caso, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO e na NOTA FISCAL, o Código Nacional de Atividade Econômica-**CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-**CFPS** e o Código de Situação Tributária-**CST**.
- 9.2.11- O licitante, **se for o caso**, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO o **Código NCM S/H.**

- 9.3 - O valor estimado do objeto da licitação permanecerá sigiloso até a fase de julgamento das propostas, após o que poderá ser informado, a critério do Pregoeiro, durante a sessão pública de pregão eletrônico, para eventual negociação.
- 9.3.1 - Será revogada a licitação cuja melhor proposta, após esgotados as negociações, nos termos dos § 1º e § 3º do Art. 57, da Lei 13.303/16, não for igual ou inferior ao valor estimado do lote.
- 9.4 - A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após adjudicação, com o respectivo valor unitário ajustado ao valor representado pelo lance vencedor, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de adjudicação do objeto, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a abertura das propostas de preços recebidas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.
- 10.1.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, posteriormente.
- 10.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3 - Os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.3.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.3.2 - Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.
- 10.3.2.1- Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.
- 10.3.2.2- Os lances aceitos ofertados serão no **valor global**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais
- 10.3.3 - Será adotado o intervalo mínimo de diferença de valores, na forma de percentual entre os lances de 0,1%, que incidirá em relação aos lances da própria licitante.

- 10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 - Será adotado para o envio de lances modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.6.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.
- 10.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.6.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.6.4 - Encerrada a sessão de lances sem prorrogação automática pelo sistema, pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8 - Nas licitações será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.
- 10.8.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.8.2- Para efeito do disposto no item 10.8, **ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
 - b) O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9 - O disposto no **subitem 10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances, e que preencha todos os requisitos de habilitação.
- 10.11 - Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o pregoeiro poderá, antes de anunciar o arrematante, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.12 - O sistema anunciará a licitante arrematante (empresa detentora da melhor oferta) após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.
- 10.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 11** deste Edital.
- 10.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos, conforme relação a seguir, apenas do licitante vencedor da etapa de lances e deverão ser apresentados em até 02 (duas) horas após a convocação feita pelo pregoeiro, por meio do Portal de Serviços de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/>), observando as normas deste edital e os procedimentos e regras técnicas inerentes à plataforma eletrônica utilizada, seguindo os seguintes passos:

- 1 - Clicar no botão "SOLICITAR" no serviço correspondente a apresentação de documentos de habilitação para procedimento de licitação do CIASC em andamento no Portal de Serviços de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/servicos/apresentar-documentos-paraprocedimentode-licitacao-do-ciasc-em-andamento>);
- 2 - Entrar com acesso gov.br;
- 3 - Preencher integralmente o formulário eletrônico disponível;
- 4 - Anexar os documentos obrigatórios em formato digital (PDF ou outro formato aceito pelo sistema), contendo:
 - 4.a - Proposta readequada (modelo no Anexo II, devidamente preenchido e assinado digitalmente, quando aplicável);
 - 4.b - Documentação de Habilitação conforme exigido neste edital;
- 5 - Clicar no botão "SOLICITAR SERVIÇO" para envio definitivo;
- 6 - Aguardar a tramitação e análise do requerimento, que será processada conforme os prazos e critérios estabelecidos neste edital (recomenda-se confirmar o recebimento pelo chat da sessão pública ou no e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br).

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Pessoa Jurídica:

- a** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- c** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- d** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e** - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- f** - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.
- g** - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1.2 - Pessoa Física ou Empresário Individual:

- a** - Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- b - Comprovante de domicílio.
- c - Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- d - Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);
- e - Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- f - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- g - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.
- h - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As declarações referenciadas na alínea “f” do subitem 11.1.1.1, e na alínea “g” do 11.1.1.2, ambos do caput deste artigo, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a - **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, inclusive quanto a regularidade fiscal, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
 - a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:
 - I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
 - a.2) Caso algum documento mencionado no item a.1, esteja com restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, poderá ser entregue separadamente, estando dentro da validade.
 - a.3) As empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão

dispensadas da apresentação de certidões relativas à prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 52, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense da exigência.

- 11.1.2.1- **Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente**, que comprove que a Licitante está enquadrada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.1.2.1.1-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.1.2.1.2-**A regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**, que apresentar restrição (documento vencido), no **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIASC e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação e condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.1.2.1.3-Para suprir a documentação vencida das microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal, o pregoeiro poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova.
- 11.1.2.1.4-Caso o pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem **11.1.2.1.3**, **deverá comunicar via “CHAT” a obrigatoriedade de atendimento do subitem 11.1.2.1.**
- 11.1.2.1.4.1-A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.1.2.1.5-A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e ainda implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.2.1.6-Não terão os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estejam inclusas em qualquer um dos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1) As Pessoas Jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), terão a autenticação comprovada pela cópia do recebido de entrega emitido pelo Sped, de acordo com a INSRF 1.660.

6) Será considerada em **boa situação financeira** a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1) **Preferencialmente**, as fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.2) Caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro**, reserva-se o direito de enviar o balanço para a Gerência de Contabilidade do CIASC para efetuar os cálculos;

6.3) A licitante que apresentar **resultado menor que 1,0** (um vírgula zero) nos Índices de Liquidez e no Índice de Solvência Geral, **será inabilitada econômica e financeiramente, exceto se**, quando de sua habilitação comprovar, considerados os riscos da administração e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido equivalente a no mínimo **10% (dez por cento)** da somatória do valor dos lotes que a empresa for arrematante.

II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresse.

11.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que limitar-se-á a:

I - Apresentação de carta ou declaração do fabricante, direcionada exclusivamente ao referido processo licitatório, informando que é representante autorizado para prestação de serviço de suporte e garantia do equipamento, objeto da presente licitação.

- 11.1.4.1 - O CIASC poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 11.1.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.1.6- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens de habilitação.
- 11.1.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor da etapa de lances e deverão ser apresentados (como anexo no sistema de pregão eletrônico ou por e-mail) em até 02 (duas) horas após a convocação feita pelo pregoeiro.
- 11.1.8 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.1.9 - Para celeridade do processo, poderá ser oportunizada a apresentação antecipada dos documentos de habilitação.

12 - DO ENCAMINHAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 - Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante do lote deste Pregão terá sua documentação analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, imediatamente ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, solicitar manifestação de outras áreas do CIASC para formulação de juízo sobre os mesmos.
- 12.2 - Ao CIASC resguarda-se o direito de solicitar a entrega física de quaisquer documentos que se julgar necessário, devendo a convocada protocolar os mesmos, conforme itens 12.2.1 e 12.2.2.
- 12.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos, a critério do Pregoeiro, conforme itens 11.1.1 à 11.1.4 do edital, deverão ser apresentados em envelope fechado, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, com a identificação da licitante, número do edital e aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
- 12.2.1.1. - O documento recebido em papel poderá ser digitalizado e devolvido ao interessado, conforme Art. 40º, da Instrução Normativa nº 3/2019 – SEA.
- 12.2.1.2. - Caso o Pregoeiro entenda ser necessária custódia do documento, será anotado, em seu corpo, o respectivo número do SGP-e, antes que seja encaminhado para guarda e preservação, de acordo com a tabela de temporalidade de

documentos, em conformidade com as normativas do Sistema Administrativo de Gestão Documental do Estado.

- 12.2.1.3. - É de responsabilidade do interessado a guarda e preservação dos documentos devolvidos pela Administração, nos termos do Decreto Federal 4.073/2002, para apresentação, quando exigida na forma de lei.
- 12.2.1.4 - Os documentos físicos cuja a guarda não seja determinada pelo Pregoeiro deverão ser retirados em até 30 dias após sua digitalização.
- 12.2.1.5 - A apresentação de documento físico, mesmo solicitada posteriormente, pode ser substituída pela apresentação de cópia digitalizada, autenticada em cartório competente e passível de conferência pela internet.
- 12.2.2 - Os documentos de habilitação, quando exigida a apresentação física, deverão ser protocolados no Protocolo do CIASC, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão ou da convocação.
- 12.2.3- Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos de habilitação quando:
- forem emitidos pelo próprio licitante, ou por terceiro, e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil;
 - forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;
 - estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina;
 - forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;
 - tiverem sua autenticidade conferida diretamente com o emissor.
- 12.3 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados **documentos de Habilitação**, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 12.3.1 - Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados.
- 12.3.2 - Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (rede internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém, a aceitação pelo Pregoeiro, ficará condicionada a verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.
- 12.3.3 - Serão considerados os prazos de validade estabelecidos pelo órgão/empresa competente expedidor;

- 12.3.3.1- Para os documentos de **regularidade fiscal** que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão;
- 12.3.3.2- Não se enquadra nesse prazo, a Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**, cuja validade é indeterminada.
- 12.3.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado que:
- 12.3.4.1- Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3.4.2 - Se a Licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- 12.3.4.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

13 - JULGAMENTO

- 13.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 13.2 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.3 - **Serão desclassificadas as propostas:**
- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) que conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;
- 13.4 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 - Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.1 - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo do CIASC na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.
- 14.1.2 - Poderá ser dispensada a protocolização de recursos e contrarrazões recebidos pelo Portal de Compras (ou sistema de pregão eletrônico, se for o caso), ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil.
- 14.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 - Não será concedido prazo para recursos apresentados sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8 - **Homologada** a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo definido no edital.
- 14.9 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site: www.ciasc.sc.gov.br > “Licitações” > “Editais” > “Situação” > “Em andamento” para conhecimento dos interessados.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

- 15.2 - A Administração do CIASC convocará oficialmente pelo **Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – SGPe**, por e-mail, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação pelo SGPe, do e-mail, assinar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das e penalidades estabelecidas **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 15.2.1- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.2- A assinatura se dará **preferencialmente** pelo Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – **SGPe**, <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>. Para tanto a licitante deverá se cadastrar no portal do SGPe e possuir **assinatura ICP Brasil**.
- 15.3 - Quando a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a negociação de preço, comprovação dos requisitos habilitatórios e divulgação do resultado da licitação na condição do item 14.9, assinar o contrato.
- 15.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.5 - **Quando da assinatura do contrato**, a licitante deverá, sob pena de nulidade do presente termo contratual, comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 - O prazo de vigência inicial do contrato se inicia na assinatura do contrato, sendo o seu limite final em 31 de dezembro de 2027, quando encerra o suporte oficial (End of Support) da HUAWEI para o equipamento HUAWEI OceanStor 5800 V5 (SN:2102353AWT10L9000001), com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1- O contrato **podrá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e nos moldes definidos na **Minuta do Contrato**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

17.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.1.1.1- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

17.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.

17.1.3- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.1.4- No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes, assegurado à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.1.5- A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

17.1.6- Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

17.1.7- Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de prestação dos serviços, objeto deste Edital.

18.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços constantes no Anexo I.

18.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.

18.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Edital.

18.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos,

advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- 18.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos serviços, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 18.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 18.8 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 18.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução do objeto contratado.
- 18.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;
- 18.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 18.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 18.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.
- 18.14 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).
- 18.15 - Quando tratar-se de atividade ou serviço que necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, caberá a contratada a emissão, as suas expensas.

19 - DO SUPORTE E GARANTIA / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 19.1 A contratada deverá fornecer serviço de suporte e garantia de sistemas de armazenamento (storage), da marca Huawei modelo OceanStor 5800 V5.
- 19.2 - O equipamento está instalado no CIASC na rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, Florianópolis/SC.
- 19.3 - A prestação do serviço deve cobrir o período de 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados.
- 19.4 - A descrição detalhada dos componentes do equipamento - storage está apresentada no ITEM 6. **RELAÇÃO DOS COMPONENTES.**
- 19.5 - A garantia e o suporte técnico devem ser fornecidos pelo fabricante ou parceiro autorizado do fabricante e devem englobar todos os elementos de

software e hardware do storage, reposição de peças danificadas e mão de obra de assistência técnica, bem como qualquer outro produto ou serviço que seja necessário como meio para a sua execução.

- 19.6 - A comprovação de credenciamento de parceiro autorizado com o fabricante deverá acontecer através da apresentação de carta ou declaração do fabricante direcionada exclusivamente ao referido processo licitatório de aquisição de serviço de suporte e garantia, indicando o parceiro como seu representante para fornecimento dos serviços.
- 19.7 - Serão aceitos os seguintes pacotes de serviço de garantia e suporte técnico fornecidos pela fabricante: Hi-Care Onsite Premier 24x7x4 ou Co-Care Premier.
- 19.8 - A garantia Hi-Care ou Co-care ofertada deverá ser na versão **PREMIER**.
- 19.9 - Somente será aceito a modalidade de atendimento Co-Care se a parceira autorizada pelo fabricante atende todos os requisitos aqui apresentados e apresente certificado emitido pela fabricante que ateste a capacidade para prestar esta modalidade de serviço.
- 19.10 - Entende-se como suporte técnico o atendimento para resolução de problemas de funcionamento do software e hardware, envio de correções e patches de atualização de segurança, disponibilização de página web com base de conhecimento de problemas, disponível em português ou inglês. Caso necessário, despacho de técnico e/ou peças para o local onde se encontram instalados os equipamentos para resolução do problema.
- 19.11 - A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório analítico de cada equipamento, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, problemas mais recorrentes, relação de peças eventualmente trocadas e diagnóstico sobre o estado de conservação e funcionamento de cada um dos equipamentos.
- 19.12 - Durante o período de garantia, o fabricante deverá disponibilizar sem ônus toda e qualquer atualização de software relativa ao equipamento.
- 19.13 - Durante o período de garantia e suporte técnico, os atendimentos técnicos deverão ser realizados diretamente pelo fabricante ou por parceiro do fabricante devidamente autorizado e certificado pelo fabricante.
- 19.14 - Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço ONSITE), por técnicos devidamente habilitados e certificados pelo fabricante.
- 19.15 - A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.
- 19.16 - A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte para atendimentos e esclarecimento de dúvidas, via web, e-mail, telefone (0800) ou com custo de ligação local.
- 19.17 - O atendimento de primeiro nível deve ser realizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) incluindo finais de semana e

feriados. A abertura de chamado poderá ser realizada automaticamente por mecanismos inteligentes disponíveis no equipamento.

19.18 - O serviço de suporte e manutenção para software e hardware deverá respeitar os seguintes níveis de atendimento.

19.18.1 - Nível de severidade 1 – Crítico, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (oito) horas contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

19.18.2 - Nível de severidade 2 – Alta, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 12 (doze horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

19.18.3 - Nível de severidade 3 – Média, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 36 (trinta e seis horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

19.18.4 - Nível de severidade 4 – Baixa, com impacto mínimo no sistema, solicitações e outras questões de baixa relevância que precisam do apoio do fabricante ou do parceiro devidamente credenciado pelo fabricante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas contadas do chamado técnico.

19.19 - Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a peça defeituosa, após diagnóstico da necessidade de substituição. Em caso de substituição de peças, a assistência técnica deverá obrigatoriamente inseri-las no ambiente de produção devidamente configuradas e testadas de acordo com a orientação da equipe designada pelo CIASC.

19.20 - Qualquer componente consertado ou substituído fica automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto.

19.21 - Todas as despesas com deslocamento e transporte de profissionais da assistência técnica e equipamentos deverão ser de responsabilidade do fabricante / contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer.

20.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no item 23 do Edital.

20.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do presente Edital, se atendidas todas as condições.

20.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.

20.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A execução do objeto contratado será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, da Seção IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

21.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

21.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

21.4 - A fiscalização do fornecimento do objeto contratado pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Contrato.

21.5 - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22 - DA ORIGEM DE RECURSOS

22.1- O pagamento do objeto desta licitação será custeado com recursos

próprios do CIASC.

23 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.

23.1.1- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.

23.2 - O CIASC não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de “**factoring**”.

23.3 - Os pagamentos devidos pelo CIASC serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

23.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

23.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:

I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.

II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

23.5.1- A não apresentação do documento exigido no item 23.5 implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das Notas Fiscais.

23.5.2 -A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.

23.6 - A licitante deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.

- 23.7 - A licitante deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.
- 23.8 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.
- 23.9- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 23.9.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 23.9.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado
- 23.10- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 23.11 - **Reajuste:** Os **preços serão irrealizáveis** pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data limite da entrega da proposta.
- 23.11.1- Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.
- 23.11.2-Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 23.11.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.
- 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 24.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 24.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

24.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

24.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.

- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

24.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

25 - ANTICORRUPÇÃO

25.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

25.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

25.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

- 25.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 25.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação as sanções correspondentes; e
- 25.1.5 - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas no Inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 - **Não havendo expediente no CIASC** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão do pregão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no *subitem* 26.2 em dia de expediente no CIASC.
- 26.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 26.7 - O CIASC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato. Podendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8 - O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, nos endereços eletrônicos: www.ciasc.sc.gov.br, por intermédio do link “Licitações” (<http://portaldecompras.sc.gov.br/>) > “Processos em Publicação”.
- 26.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.10 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

[Assinado eletronicamente]

Diego Ricardo Holler
Diretor Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025
PROCESSO Nº 0377/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Renovação/extensão de garantia e suporte técnico para o equipamento de armazenamento Huawei OceanStor 5800 V5.

2. JUSTIFICATIVA

O equipamento de armazenamento Huawei OceanStor 5800 foi adquirido em 2020, e nesse momento chega ao final da sua garantia e suporte técnico inicialmente contratado.

Excetuando-se pelos recentes e novos equipamentos de alta performance HUAWEI OceanStor 8000, baseados 100% na tecnologia de armazenamento NVME, o equipamento Huawei Oceanstor 5800 ainda está operacional na sua plenitude sendo ainda um componente importante da infraestrutura de armazenamento em uso no Datacenter do CIASC. Este equipamento continuará a ser utilizado para todas as demandas que não exijam a alta performance dos equipamentos NVME. Além disso, esse equipamento apresenta um desempenho global elevado, mesmo utilizando tecnologia híbrida nos dispositivos de armazenamento. Por isso pretendemos e podemos fazer uso do equipamento nos próximos anos para as mais diversas cargas de trabalho.

Por essas razões entendemos que há a necessidade de renovar a garantia e o suporte técnico do equipamento para manter o seu perfeito funcionamento e por consequência, manter elevada a disponibilidade dos sistemas nele armazenados.

3. VIGÊNCIA / PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do presente Contrato inicia na assinatura do contrato sendo o seu limite final em 31 de dezembro de 2027, quando encerra o suporte oficial (End of Support) da HUAWEI para o equipamento HUAWEI OceanStor 5800 V5 (SN:2102353AWT10L9000001).
- 3.2. O suporte técnico e a cobertura da extensão de garantia do equipamento objeto deste edital se iniciará após o término dos atuais contratos ativos junto a HUAWEI conforme segue:
 - 3.2.1. Contrato original efetuado na compra do equipamento - Contrato (Contrato HUAWEI **0Y007820004635**) que expira no dia 28/10/2025.
 - 3.2.2. Contrato da expansão do equipamento feita em 2022 - Contrato (Contrato Huawei **0Y007822008836**) que expira no dia 20/03/2026.

- 3.3. O Contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, iguais mediante avaliação prévia e condições técnicas e legais para tanto.

4. **VISTORIA / AMBIENTE EXISTENTE**

- 4.1. A empresa interessada **podará** efetuar a vistoria “in loco” da instalação do Datacenter do CIASC, para conhecer todos os aspectos pertinentes ao suporte técnico a ser executado. O endereço da localização física do equipamento segue:
- 4.1.1. Sede do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina). Rua Murilo Andriani, 327 - Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP: 88034-902
- 4.2. A vistoria técnica poderá ser realizada por qualquer representante, preposto e/ ou funcionário da empresa licitante, o qual deverá portar original ou cópia de seus documentos pessoais de identificação, a serem apresentados aos técnicos da do CIASC;
- 4.2.1. O técnico que fará a vistoria deverá apresentar declaração da empresa, afirmando que o mesmo está apto a fazer a visita técnica.
- 4.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de ambiente operacional / Coordenadoria de Data Center, pelos e-mails suporte-storage@ciasc.sc.gov.br ou pelo telefone 48 99947-9486, sendo o prazo máximo para sua execução sete dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.4. Durante a vistoria, as licitantes deverão observar o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;
- 4.5. A apuração das condições, identificação de equipamentos, medidas e técnicas necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade das empresas interessadas.
- 4.6. Ao término da vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do CIASC, o respectivo Atestado de Vistoria o qual será assinado pelo representante da pessoa jurídica licitante.
- 4.7. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Nesse caso, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo.
- 4.8. A não realização desta vistoria não constitui fator impeditivo ao processo licitatório.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA EXTENSÃO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO.

- 5.1. A contratada deverá fornecer serviço de suporte e garantia de sistemas de armazenamento (storage), da marca Huawei modelo OceanStor 5800 V5.
- 5.2. O equipamento está instalado no CIASC na rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, Florianópolis/SC.
- 5.3. A prestação do serviço deve cobrir o período de 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados.
- 5.4. A descrição detalhada dos componentes do equipamento - storage está apresentada no ITEM 6. **RELAÇÃO DOS COMPONENTES.**
- 5.5. A garantia e o suporte técnico devem ser fornecidos pelo fabricante ou parceiro autorizado do fabricante e devem englobar todos os elementos de software e hardware do storage, reposição de peças danificadas e mão de obra de assistência técnica, bem como qualquer outro produto ou serviço que seja necessário como meio para a sua execução.
- 5.6. A comprovação de credenciamento de parceiro autorizado com o fabricante deverá acontecer através da apresentação de carta ou declaração do fabricante direcionada exclusivamente ao referido processo licitatório de aquisição de serviço de suporte e garantia, indicando o parceiro como seu representante para fornecimento dos serviços.
- 5.7. Serão aceitos os seguintes pacotes de serviço de garantia e suporte técnico fornecidos pela fabricante: Hi-Care Onsite Premier 24x7x4 ou Co-Care Premier.
- 5.8. A garantia Hi-Care ou Co-care ofertada deverá ser na versão **PREMIER.**
- 5.9. Somente será aceito a modalidade de atendimento Co-Care se a parceira autorizada pelo fabricante atende todos os requisitos aqui apresentados e apresente certificado emitido pela fabricante que ateste a capacidade para prestar esta modalidade de serviço.
- 5.10. Entende-se como suporte técnico o atendimento para resolução de problemas de funcionamento do software e hardware, envio de correções e patches de atualização de segurança, disponibilização de página web com base de conhecimento de problemas, disponível em português ou inglês. Caso necessário, despacho de técnico e/ou peças para o local onde se encontram instalados os equipamentos para resolução do problema.
- 5.11. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório analítico de cada equipamento, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, problemas mais recorrentes, relação de peças eventualmente trocadas e diagnóstico sobre o estado de conservação e funcionamento de cada um dos equipamentos.
- 5.12. Durante o período de garantia, o fabricante deverá disponibilizar sem ônus toda e qualquer atualização de software relativa ao equipamento.

- 5.13. Durante o período de garantia e suporte técnico, os atendimentos técnicos deverão ser realizados diretamente pelo fabricante ou por parceiro do fabricante devidamente autorizado e certificado pelo fabricante.
- 5.14. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço ONSITE), por técnicos devidamente habilitados e certificados pelo fabricante.
- 5.15. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.
- 5.16. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte para atendimentos e esclarecimento de dúvidas, via web, e-mail, telefone (0800) ou com custo de ligação local.
- 5.17. O atendimento de primeiro nível deve ser realizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) incluindo finais de semana e feriados. A abertura de chamado poderá ser realizada automaticamente por mecanismos inteligentes disponíveis no equipamento.
- 5.18. O serviço de suporte e manutenção para software e hardware deverá respeitar os seguintes níveis de atendimento.
 - 5.18.1. Nível de severidade 1 – Crítico, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (oito) horas contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
 - 5.18.2. Nível de severidade 2 – Alta, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 12 (doze horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
 - 5.18.3. Nível de severidade 3 – Média, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 36 (trinta e seis horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
 - 5.18.4. Nível de severidade 4 – Baixa, com impacto mínimo no sistema, solicitações e outras questões de baixa relevância que precisam do apoio do fabricante ou do parceiro devidamente credenciado pelo fabricante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou

de contorno, não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas contadas do chamado técnico.

- 5.19. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a peça defeituosa, após diagnóstico da necessidade de substituição. Em caso de substituição de peças, a assistência técnica deverá obrigatoriamente inseri-las no ambiente de produção devidamente configuradas e testadas de acordo com a orientação da equipe designada pelo CIASC.
- 5.20. Qualquer componente consertado ou substituído fica automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto.
- 5.21. Todas as despesas com deslocamento e transporte de profissionais da assistência técnica e equipamentos deverão ser de responsabilidade do fabricante / contratada.

6. RELAÇÃO DOS COMPONENTES

- 6.1. Informações dos componentes, controladora, *disks enclosure*, discos e licenças de software dos equipamentos de armazenamento de dados, *storages*, que serão cobertos pelo serviço de extensão de garantia e suporte técnico.

QTDE	ITEM
1	OceanStor 5800 V5 Kunpeng,STLZ6SPCB101,5800 V5(2U,Dual Ctrl,SAS,AC\240V HVDC,1536GB, Cache,4*(4*12Gb) SAS,25*2.5",SPE52C0225), SN:2102353AWT10L9000001
2	4 ports SmartIO I/O module(SFP28,32Gb FC)
2	4 ports SmartIO I/O module(SFP+,10Gb ETH)
6	4 ports 4*12Gb SAS I/O module(MiniSAS HD)
143	2.4TB 10K RPM SAS Disk Unit(2.5")
54	3.84TB SSD SAS Disk Unit(2.5")
125	10TB 7.2K RPM NL-SAS Disk Unit(3.5")
36	7.68TB SSD SAS Disk Unit(2.5")
7	SAS Disk Enclosure(2U,AC\240V HVDC,2.5",Expansion Module,25 Disk Slots,Without Disk Units,DAE62525U2-10)

3	Rack SAS Disk Enclosure(4U,AC\240V HVDC,3.5",Expansion Module,24 Disk Slots,Without Disk Units,DAE62435U4)
1	42U Storage AC Cabinet
2	Cables AC Power Distribution Unit
16	Patch Cord,DLC/PC,DLC/PC,Multi-mode,10m,A1a.2,2mm,42mm DLC,OM3 bending insensitive
8	High Speed Cable,48G Mini SAS HD Cable,3m,SFF 8644 Plug,28AWG*4P*2B(S),SFF 8644 Plug,indoor,SAS 3.0,LSZH
2	High Speed Cable,48G Mini SAS HD Cable,5m,SFF 8644 Plug,26AWG*4P*2B(S),SFF 8644 Plug,Indoor,SAS 3.0
20	Power Cable, 600V/1000V,ZA -RVV,3x6mm ² ,Black (3 Cores: Brown, Blue, Yellow/Green), 46A, Outdoor Cable, CE (Unit:meter)
21	Power Cable,450V/750V,H07Z-K UL3386,16mm ² ,Yellow/Green,107A,LSZH Cable,VDE,UL (Unit:meter)

A relação completa de todos os componentes do equipamento, com as suas demais informações e outras informações pertinentes (Contract Number, Product Name, Device name code, Service material code, Item code, SN Barcode, Service start time, COA code) estão na planilha anexa ao processo denominada "Planilha completa dos componentes HUAWEI5800 - 1" e "Planilha completa dos componentes HUAWEI5800 - 2"

7. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação de credenciamento de parceiro autorizado com o fabricante deverá acontecer através da apresentação de carta ou declaração do fabricante direcionada exclusivamente ao referido processo licitatório de aquisição de serviço de suporte e garantia, indicando o parceiro como seu representante para fornecimento dos serviços.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8.1. A CONTRATADA deverá exigir dos seus técnicos, quando em serviço nas dependências do CIASC, o uso obrigatório de trajes adequados e crachás de identificação.

8.2. A CONTRATADA poderá ter limitação quanto ao acesso total ou parcial aos dados e ao sistema de gerenciamento de ambientes.

- 8.3. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no CIASC sem prévia autorização.
- 8.4. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados, email, realizadas sobre o serviço desta contratação;

9. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

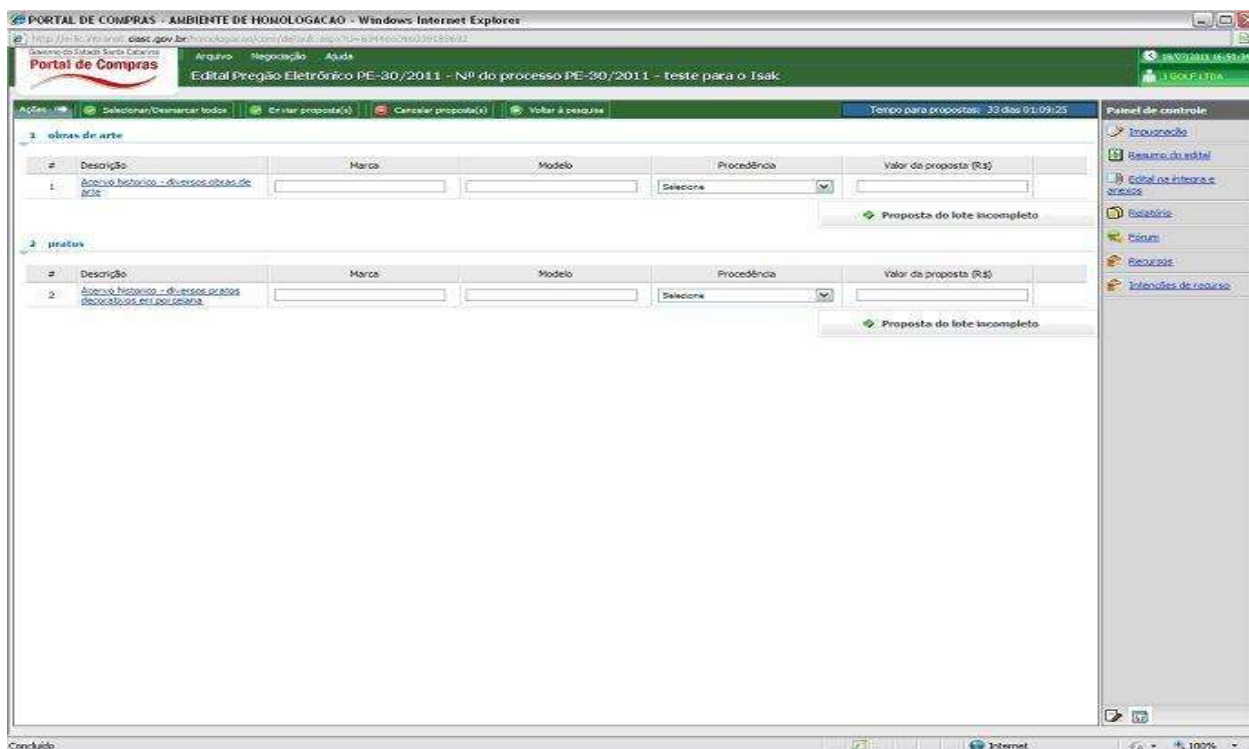
- 9.1. Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025
PROCESSO Nº 0377/2025**

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



No caso de editais onde o anexo é obrigatório o licitante deve observar a orientação da imagem abaixo na inclusão dos anexos:



2 – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial¹

PROPOSTA

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Preço (R\$)	
				Uni.	Total
01					
VALOR TOTAL GLOBAL:					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: (_____).					

1- Condições Gerais (verificar item 9 do edital):

- 1.1 - Discriminação do objeto**, com base no Anexo I, parte integrante do Edital. A não observância destas exigências implicará na **desclassificação da proposta**
- 1.2 - Preço global**, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, irrealizável, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do objeto licitado.
- 1.3 - Alíquota do ISS/ICMS:** ____% (_____).
- 1.4 - Validade da proposta:** A proposta terá validade de ____ (_____) dias **(no mínimo 60 dias)**, contados a partir da data de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.
- 1.5 - Forma de Pagamento:** _____ (conforme item 23 do edital).
- 1.6 - Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-CFPS e o Código de Situação Tributária-CST ou Código NCM S/H (verificar item 9.2 do edital): _____
- 1.7 - Apresentar comprovações das características exigidas independentemente da descrição da proposta**, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator), ou por meio de Declaração do fabricante assinada por seu representante legal. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.

Declaro que cumpro todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos que os integram.

Assinatura do representante legal

(Preferencialmente assinatura digital; anexar comprovação de poderes do representante)

¹ Notas: i) A proposta comercial deve contemplar os elementos formais e substanciais para análise da aceitabilidade do objeto; ii) A formulação de propostas, em atenção aos custos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, é de responsabilidade dos particulares, sendo este modelo meramente indicativo e facilitador.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025
Anexo III – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
11.1.1.1- Pessoa Jurídica:	
a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ...	verificar
b- Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;	
c- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;	
d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	verificar
e- Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;	verificar
f- Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.	verificar
g - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	verificar
11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:	
a- Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF , válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;	verificar
a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:	
I) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.	verificar
II) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).	verificar
III) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.	verificar
11.1.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, que comprove que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	verificar
11.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	verificar
II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.	verificar
Ver item 11.1.4	verificar
Ver itens 11.1.5 a 11.1.7	verificar

Nota: O checklist de habilitação sugerido acima tem objetivo apenas de facilitar a organização das licitantes, não sendo de apresentação obrigatória; Em qualquer divergência do checklist com o edital prevalecerá o texto do edital; O checklist sugerido não contém exigência não prevista no corpo do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025
PROCESSO CIASC Nº 0377/2025
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____ e por sua Diretora de Tecnologia da Informação a Sra. _____ e a _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, têm entre si, justo e contratado a Renovação/extensão de garantia e suporte técnico para o equipamento de armazenamento Huawei OceanStor 5800 V5, em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0032/2025 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, bem como ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2 - O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2025, constante do processo CIASC nº 0377/2025 e da proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1 - O presente Contrato tem por objeto Renovação/extensão de garantia e suporte técnico para o equipamento de armazenamento Huawei OceanStor 5800 V5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1 - Pelo fornecimento prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço unitário de R\$ _____ (_____).
- 3.1.1 - O presente contrato tem um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada.
- 3.2 - No preço estipulado no item 3.1 desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente instrumento contratual.

- 3.3 - Os **preços serão irrealizáveis** pelo período de 12 (doze) meses a contar de __/__/____, data limite da entrega da proposta.
- 3.3.1 - Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.
- 3.3.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.
- 4.1.1- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.
- 4.2 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de **factoring**.
- 4.3 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 4.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:
- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.
 - II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.
- 4.5.1- A não apresentação do documento exigido no subitem 4.5 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.

- 4.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.
- 4.6 - A contratada deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.
- 4.7 - A contratada deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H**.
- 4.7.1 - As notas fiscais não enviadas para o e-mail nfe@ciasc.sc.gov.br, serão consideradas como não recebidas.
- 4.8- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 4.9 - Quando a CONTRATADA qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.
- 4.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
- 4.10.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;
- 4.10.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - **Da prestação dos serviços:** O prazo de execução do presente Contrato inicia-se conforme findar o atual suporte, sendo o seu limite final em 31 de dezembro de 2027, quando encerra o suporte oficial (End of Support) da HUAWEI para o equipamento HUAWEI OceanStor 5800 V5 (SN:2102353AWT10L9000001).
- 5.2 - O suporte técnico e a cobertura da extensão de garantia do equipamento objeto deste edital se iniciará após o término dos atuais contratos ativos junto a HUAWEI conforme segue:
- 5.2.1- Contrato original efetuado na compra do equipamento - Contrato (Contrato HUAWEI **0Y007820004635**) que expira no dia 28/10/2025.
- 5.2.2- Contrato da expansão do equipamento feita em 2022 - Contrato (Contrato Huawei **0Y007822008836**) que expira no dia 20/03/2026.

- 5.3 - Após o recebimento, os serviços serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atender todas as especificações técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.
- 5.4 - **Da Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato inicia-se em ___ de ___ de 20__ e será de ___ (___) meses, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 6.1 - A contratada deverá fornecer serviço de suporte e garantia de sistemas de armazenamento (storage), da marca Huawei modelo OceanStor 5800 V5.
- 6.2 - O equipamento está instalado no CIASC na rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, Florianópolis/SC.
- 6.3 - A prestação do serviço deve cobrir o período de 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados.
- 6.4 - A descrição detalhada dos componentes do equipamento - storage está apresentada no ITEM 6. **RELAÇÃO DOS COMPONENTES.**
- 6.5 - A garantia e o suporte técnico devem ser fornecidos pelo fabricante ou parceiro autorizado do fabricante e devem englobar todos os elementos de software e hardware do storage, reposição de peças danificadas e mão de obra de assistência técnica, bem como qualquer outro produto ou serviço que seja necessário como meio para a sua execução.
- 6.6 - A comprovação de credenciamento de parceiro autorizado com o fabricante deverá acontecer através da apresentação de carta ou declaração do fabricante direcionada exclusivamente ao referido processo licitatório de aquisição de serviço de suporte e garantia, indicando o parceiro como seu representante para fornecimento dos serviços.
- 6.7 - Serão aceitos os seguintes pacotes de serviço de garantia e suporte técnico fornecidos pela fabricante: Hi-Care Onsite Premier 24x7x4 ou Co-Care Premier.
- 6.8 - A garantia Hi-Care ou Co-care ofertada deverá ser na versão **PREMIER.**
- 6.9 - Somente será aceito a modalidade de atendimento Co-Care se a parceira autorizada pelo fabricante atende todos os requisitos aqui apresentados e apresente certificado emitido pela fabricante que ateste a capacidade para prestar esta modalidade de serviço.
- 6.10 - Entende-se como suporte técnico o atendimento para resolução de problemas de funcionamento do software e hardware, envio de correções e patches de atualização de segurança, disponibilização de página web com base de conhecimento de problemas, disponível em português ou inglês. Caso necessário, despacho de técnico e/ou peças para o local onde se encontram instalados os equipamentos para resolução do problema.

- 6.11 - A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório analítico de cada equipamento, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, problemas mais recorrentes, relação de peças eventualmente trocadas e diagnóstico sobre o estado de conservação e funcionamento de cada um dos equipamentos.
- 6.12 - Durante o período de garantia, o fabricante deverá disponibilizar sem ônus toda e qualquer atualização de software relativa ao equipamento.
- 6.13 - Durante o período de garantia e suporte técnico, os atendimentos técnicos deverão ser realizados diretamente pelo fabricante ou por parceiro do fabricante devidamente autorizado e certificado pelo fabricante.
- 6.14 - Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço ONSITE), por técnicos devidamente habilitados e certificados pelo fabricante.
- 6.15 - A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.
- 6.16 - A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte para atendimentos e esclarecimento de dúvidas, via web, e-mail, telefone (0800) ou com custo de ligação local .
- 6.17 - O atendimento de primeiro nível deve ser realizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) incluindo finais de semana e feriados. A abertura de chamado poderá ser realizada automaticamente por mecanismos inteligentes disponíveis no equipamento.
- 6.18 - O serviço de suporte e manutenção para software e hardware deverá respeitar os seguintes níveis de atendimento.
- 6.18.1 - Nível de severidade 1 – Crítico, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (oito) horas contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 6.18.2 - Nível de severidade 2 – Alta, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 12 (doze horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 6.18.3 - Nível de severidade 3 – Média, o equipamento, acessório ou periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O

primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 36 (trinta e seis horas) contadas do chamado técnico, no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

- 6.18.4 - Nível de severidade 4 – Baixa, com impacto mínimo no sistema, solicitações e outras questões de baixa relevância que precisam do apoio do fabricante ou do parceiro devidamente credenciado pelo fabricante. O primeiro retorno telefônico ou presencial da CONTRATADA deverá ser realizado em no máximo 2 (duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas contadas do chamado técnico.
- 6.19 - Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a peça defeituosa, após diagnóstico da necessidade de substituição. Em caso de substituição de peças, a assistência técnica deverá obrigatoriamente inseri-las no ambiente de produção devidamente configuradas e testadas de acordo com a orientação da equipe designada pelo CIASC.
- 6.20 - Qualquer componente consertado ou substituído fica automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto.
- 6.21 - Todas as despesas com deslocamento e transporte de profissionais da assistência técnica e equipamentos deverão ser de responsabilidade do fabricante / contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e demais termos acordados no Edital de Pregão Eletrônico 0032/2025 e seus anexos.
- 7.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços constantes no Anexo I, do Edital.
- 7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da execução dos serviços.
- 7.4 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 7.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos serviços, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

- 7.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 7.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 7.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 7.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;
- 7.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 7.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
- 7.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.
- 7.14 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).
- 7.15 - Quando tratar-se de atividade ou serviço que necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, caberá a contratada a emissão, as suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 8.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.
- 8.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do contrato, se atendidas todas as condições.
- 8.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- 8.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:
 - 9.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 9.1.1.1- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.
- 9.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificativa.
- 9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 - No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes assegurando à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 - A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.
- 9.1.6 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
- 9.1.7 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 10.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e

realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

10.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.4 - Multa:

- a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.
- c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, Seção IV do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

11.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

12.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013 e seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

- 12.1.2-comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 12.1.3-comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 12.1.4-declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação as sanções correspondentes; e
- 12.1.5-declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas no Inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRIVACIDADE

- 13.1 - DATACENTER - É a estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede central.
- 13.2 - DADO PESSOAL - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 13.3 - TITULAR DOS DADOS PESSOAIS: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- 13.4 - TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 13.5 - CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais
- 13.6 - OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- 13.7 - Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) o CONTRATANTE se enquadra na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.
- 13.8 - É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.

- 13.9 - Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos no término de sua vigência, ressalvada a manutenção de dados nas hipóteses previstas em lei.
- 13.10-O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáteis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.
- 13.11-O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, email) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 13.12-O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal, que tiver acesso por meio deste contrato.
- 13.13-O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1- O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.
- 14.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.
- 14.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.
- 14.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.
- 14.5 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 14.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 0377/2025 - Pregão Eletrônico nº 0032/2025, sujeitando-se as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - Para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

Pelo Contratante:

Diretor-Presidente

Diretora De Tecnologia da Informação

Pela Contratada:

Testemunhas:

Gerente de _____

Matheus Norberto Gomes
Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA
(MODELO)

Atestamos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF _____ para fins do Edital nº ____/____, esteve na
sede do CIASC no dia ____, de _____ de 20__, visitando e
verificando os locais das instalações, sendo conhecedora das condições e de onde
serão realizados os serviços, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das
obrigações objeto da licitação, bem como, confirmou as quantidades, tipo e
medidas dos materiais a serem fornecidos.

Responsável pelo CIASC

(Responsável da empresa)